



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva/São Paulo

Fls.
01
mf

PROJETO DE LEI 39/2022 - Vereador Tarzan - Dispõe sobre denominação de via pública LEONIL DOMINGUES DE OLIVEIRA, no Bairro de Cima.

APRESENTADO EM PLENÁRIO : 24/03/2022
RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

<u>LEI 39</u>	RELATOR: <u>EUCLIDES</u>	DATA: <u> / / </u>
	RELATOR: <u> </u>	DATA: <u> / / </u>
	RELATOR: <u> </u>	DATA: <u> / / </u>

Discussão e Votação Única: / /
Em 1.ª Disc. e Vot.: 09/05/22 - 05/05/20
Rejeitado em : / /
Lei n.º : 4634/22

27a SO
Em 2.ª Disc. e Vot. : 16/05/22
Autógrafo N.º 42 : / /
Ofício N.º : 170 em 18/05/22

Sancionada pelo Prefeito em: 02/06/22
Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /
Promulgada pelo Pres. Câmara em: / / Publicada em: 09/06/22

OBSERVAÇÕES



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Leonil Domingues de Oliveira nasceu em Itapeva SP, em 23/11/1946, filho de Joaquim Domingues de Oliveira e Teresa Maria Rita. Foi casado com Neide Mendes de Oliveira, teve 8 filhos, sendo eles: Claudinei, Aparecido, Andréia, Vanderléia, Luciano, Juliano, Rosana e Magno. O Sr. Leonil trabalhou em várias empresas, tais como Camargo Corrêa e Mag Engenharia; vindo a falecer em 16/12/2017, deixando 21 netos e 6 bisnetos.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI 0039/2022

Autoria: Tarzan

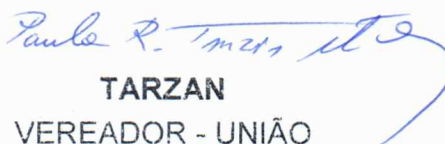
Dispõe sobre denominação de via pública
LEONIL DOMINGUES DE OLIVEIRA, no Bairro
de Cima .

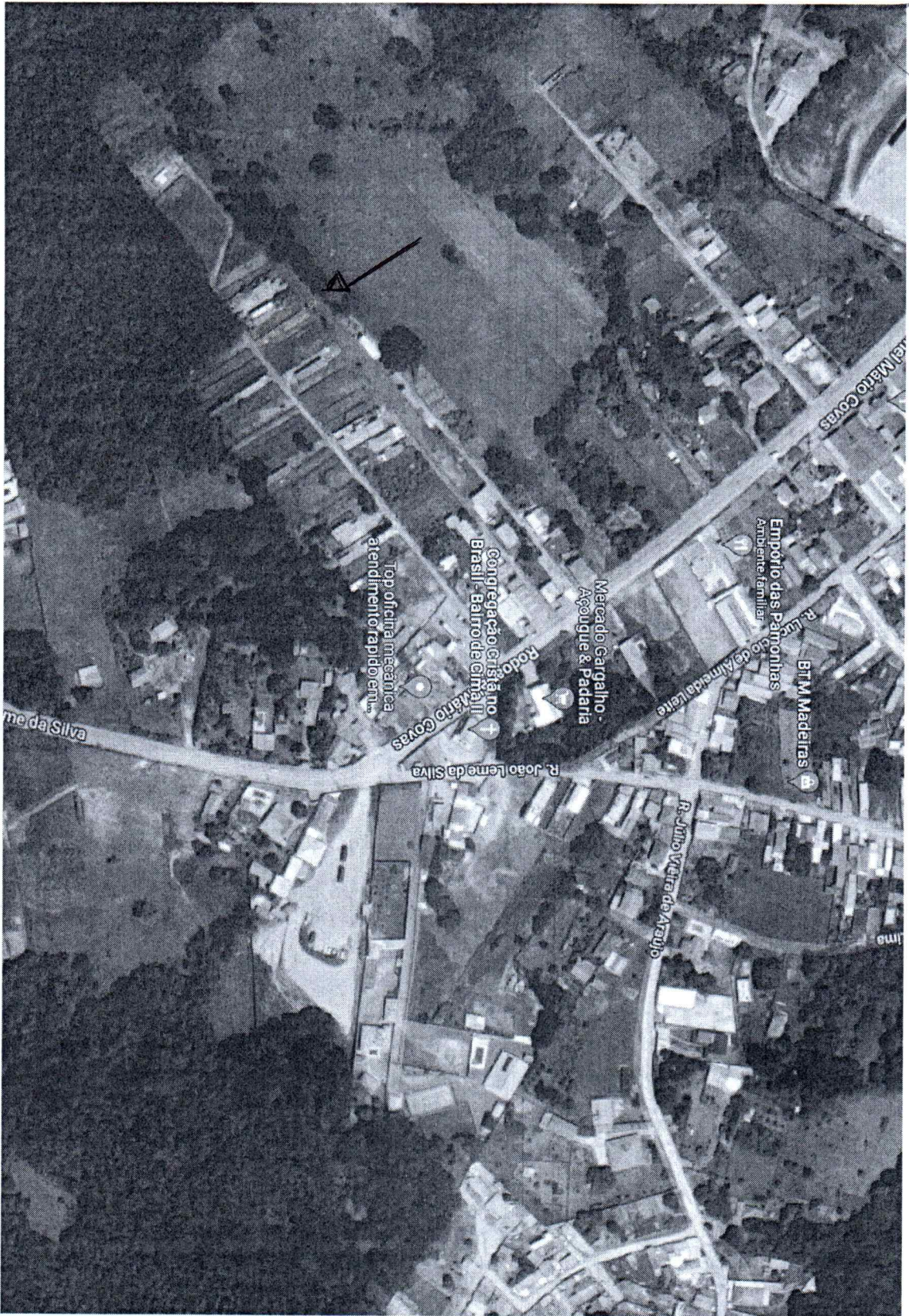
A Câmara Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, **APROVA** o
seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Passa a denominar-se **Leonil Domingues de Oliveira**, a Travessa1 da R.
Joaquim Domingues de Oliveira, localizada no Bairro de Cima.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 18 de março de 2022.


TARZAN
VEREADOR - UNIÃO





Conta Mensal de Serviços de Água e/ou Esgoto



No. Documento: 1001253601001
 Fatura tipo: FATURAMENTO
 Fatura tipo: FATURAMENTO
 DATA EMISSÃO: 04/02/2022
 Folha 1/1

Os serviços de abastecimento de água e esgoto são prestados em nome da Sabesp. O cliente deve manter em dia o pagamento das faturas. Para mais informações, consulte o site www.sabesp.com.br.

Cliente: ANDREA MENDES DE OLIVEIRA
 CEP: 1840000 - End.: TRAVESSA OM JOAQUIM DOMINGUES OLIVEIRA 3 - BARRIO DE
 GMA - ITAPEVA - SP
 Cod. Cliente: 0870411080
 PDE/HGL: 1001253601

Hidrometro: Y181GRK518
 Insc. Estadual:

Economias Res 1
 Data da última leitura: 04/02/2022
 Condicao de leitura: LETURA NORMAL
 Letura anterior: 214
 Letura atual: 234 B
 Consumo (M3): 20 M3
 Consumo (M3): 20 M3

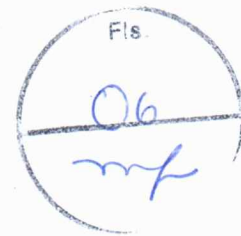
Historico de Consumo (Emissao - Consumo em M3)

DATA	VALOR	VALOR	VALOR
04/02/2022	29.00	29.00	0.00
04/02/2022	29.00	29.00	0.00

(M3) (M3) (M3) (M3)
 Agua Agua Agua Agua
 Valor (R\$) Valor (R\$) Valor (R\$) Valor (R\$)
 29.00 29.00 29.00 29.00

TOTAL (VI Agua + VI Esgoto) 29.00
 Desconto 0.00

(M3) (M3) (M3) (M3)
 Agua Agua Agua Agua
 Valor (R\$) Valor (R\$) Valor (R\$) Valor (R\$)
 29.00 29.00 29.00 29.00



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 007/22

- **Projeto de Lei 35/2022** – Ver. Débora Marcondes - Dispõe sobre denominação de Rua Reducino Domingues Pedroso no Jardim Maringá a travessa da Rua Gastão Vidigal entre Alberto Vilhena Jr e Noemi de Moura Muzel, ao lado do CRAS Jardim Maringá.
- **Projeto de Lei 39/2022** – Ver. Tarzan - Dispõe sobre denominação de via pública LEONIL DOMINGUES DE OLIVEIRA, no Bairro de Cima.

A Comissão deliberou por oficiar a Secretaria de Obras, para que faça averiguação "in loco" das referidas vias públicas, para que verifique se não possuem denominações e se as mesmas poderão ser denominadas.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 24 de março de 2022.

MARINHO NISHIYAMA
PRESIDENTE

*Ofício 90/22
31/03/22*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços



Ofício SMOS nº 173/2022 – E.L

Itapeva, 26 de Abril de 2022.

Ref: Ofício 90/2022
Projeto de Lei nº 35/2022 e 39/2022.

Excelentíssimo Senhor,

Vimos por meio deste, em atendimento ao ofício 90/2022, encaminhar a Vossa Senhoria as informações prestadas pelo setor de fiscalização de obras, acerca dos Projetos de Lei conforme o documento em anexo.

A respeito ao projeto de lei nº 035/2022, cuja autoria da vereadora municipal Débora Marcondes, no que concerne a denominação a Rua Reducino Domingues Pedroso, Jardim Maringá III, situado no loteamento da Igreja Presbiteriana. Segundo as informações prestadas pelo fiscal de obras Dirceu Almeida de Lima, constatou que não há impedimento da denominação.

Outrossim, quanto a via pública indicada nos projeto de lei nº 039/2022, cuja autoria do vereador municipal Paulo Roberto Tarzã dos Santos, foi constatado pela fiscalização municipal de obras que no local existe parcelamento de solo consolidado, sendo que encontra-se diversas casas contendo autorizações para ligação dos serviços públicos conforme os documentos em anexo.

Sem mais para o momento, desde já expressamos nossos votos de elevada estima consideração.

Atenciosamente,

WILHEN CARMELO SALLES KUCHTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços

Exmo. Sr

José Roberto Comeron

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Secretaria Administrativa

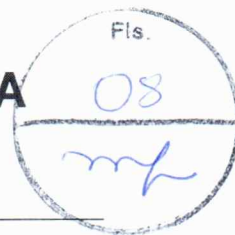
27 ABR. 2022

RECEBIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



De: Departamento Fiscalização de Obras

Para: Secretario de Obras

Sr. Secretário conforme solicitado pelo ofício 90/2022 que dispõem sobre uma denominação, de rua no projeto de Lei 39/2022 do Vereador Tarzan, referente a denominação de Via Pública Leonil Domingues de Oliveira.

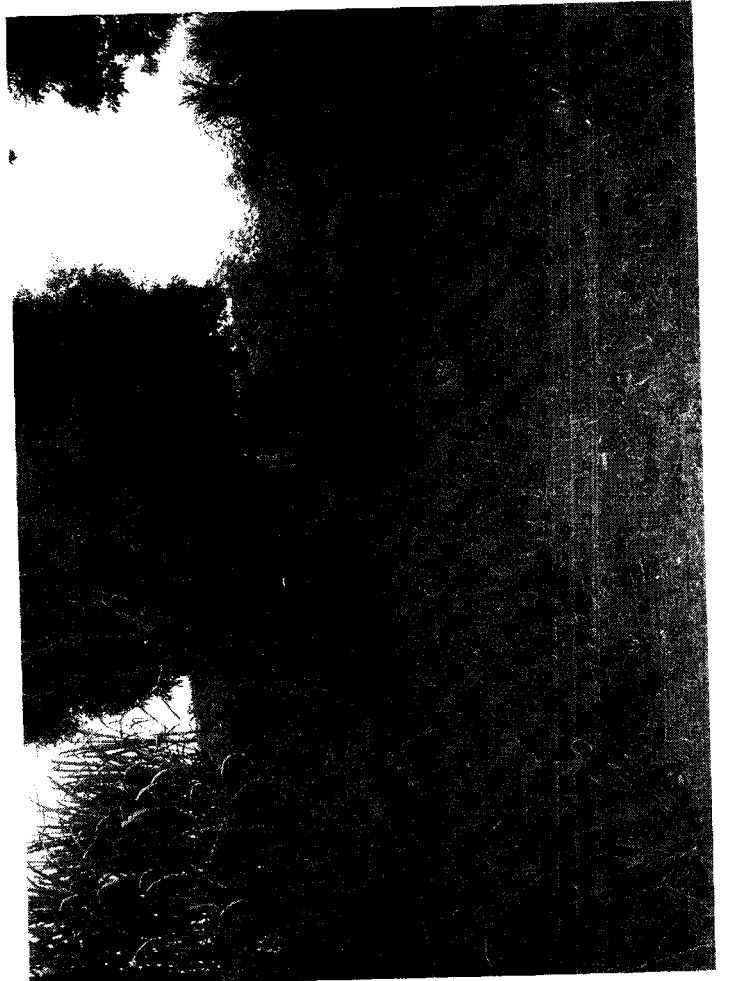
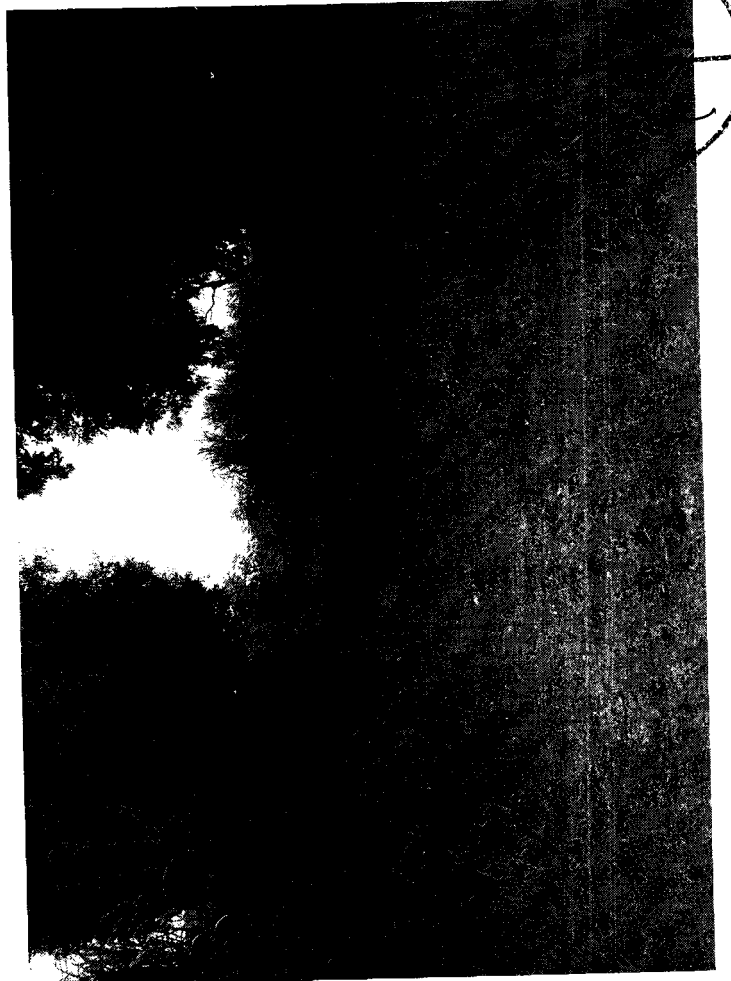
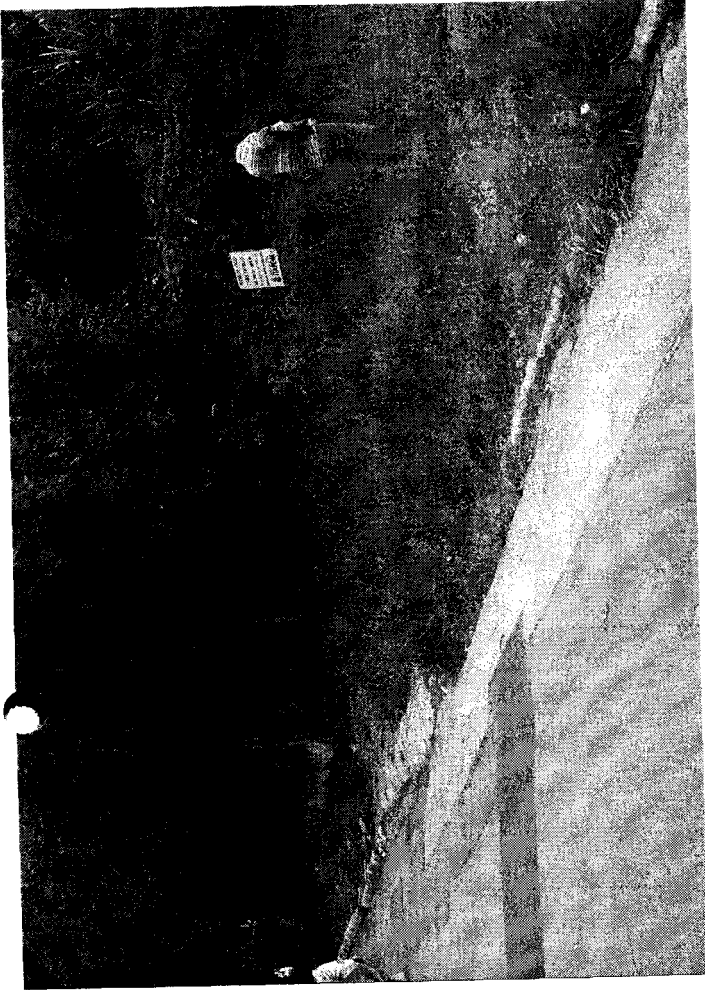
Foi constatado no local que há um parcelamento de solo já consolidado, sendo este local presente de varias casas contendo autorizações para ligações dos serviços públicos.

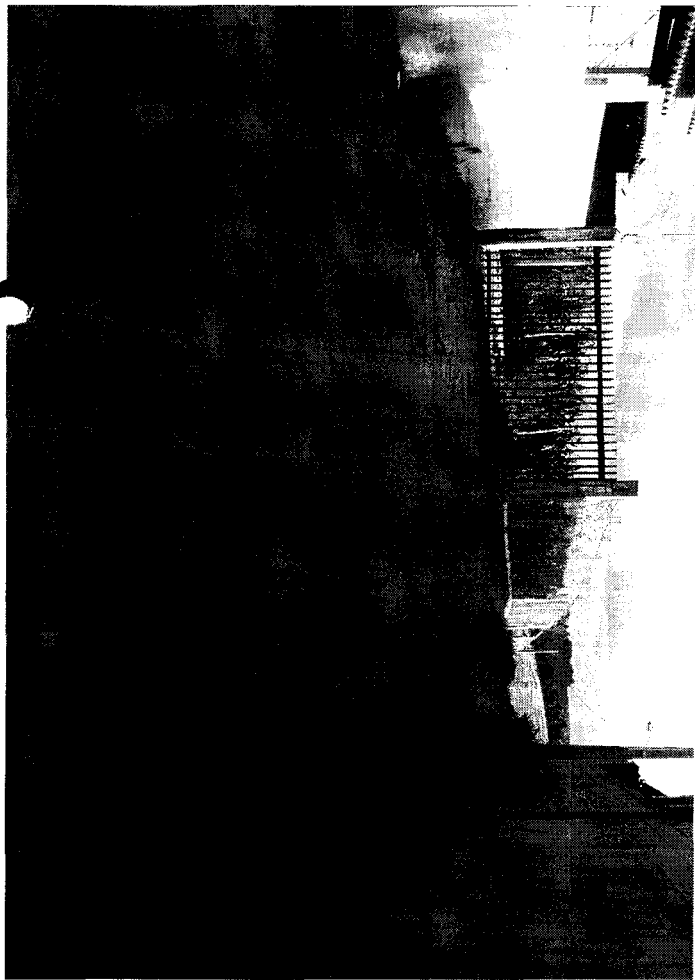
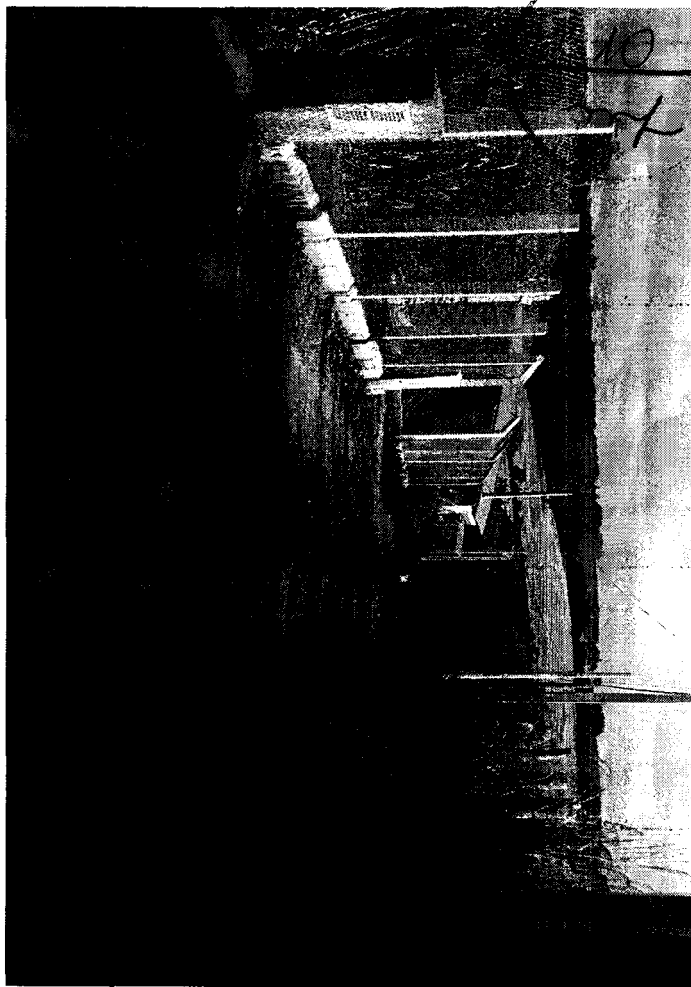
Atenciosamente,

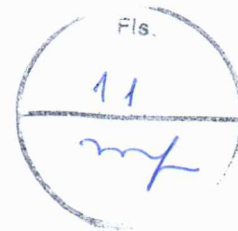
Itapeva, 18 de Abril de 2022.



Dirceu Almeida de Lima
Fiscal de Obras







Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00059/2022

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 39/2022

Ementa: Dispõe sobre denominação de via pública LEONIL DOMINGUES DE OLIVEIRA, no Bairro de Cima

Autor: Paulo Roberto Tarzã dos Santos

Relator: Célio Cesar Rosa Engue

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 3 de maio de 2022.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

RONALDO PINHEIRO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

CÉLIO CESAR ROSA ENGUE
MEMBRO

DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI
MEMBRO
LAÉRCIO LOPES
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 42/2022 PROJETO DE LEI 0039/2022

Dispõe sobre denominação de via pública
LEONIL DOMINGUES DE OLIVEIRA, no Bairro
de Cima

Art. 1º Passa a denominar-se **Leonil Domingues de Oliveira**, a Travessa 1 da R. Joaquim Domingues de Oliveira, localizada no Bairro de Cima.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 18 de maio de 2022.

JOSE ROBERTO COMERON
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 170/2022

Itapeva, 18 de maio de 2022.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os autógrafos aprovados na 27ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
39/2022	PROJETO DE LEI 21/2022	Celinho Engue	Dispõe sobre denominação de Rua Jose Gomes de Sousa, no Bairro de Cima.
40/2022	PROJETO DE LEI 26/2022	Ronaldo Pinheiro	Dispõe sobre denominação de Rua Wilson da Silva Ramos, a travessa da Estrada Municipal Benedito Ademir Nascimento, Bairro Palmeirinha.
41/2022	PROJETO DE LEI 35/2022	Débora Marcondes	Dispõe sobre denominação de Rua Reducino Domingues Pedroso no Jardim Maringá a travessa da Rua Gastão Vidigal entre Alberto Vilhena Jr e Noemi de Moura Muzel, ao lado do CRAS Jardim Maringá.
42/2022	PROJETO DE LEI 39/2022	Tarzan	Dispõe sobre denominação de via pública LEONIL DOMINGUES DE OLIVEIRA, no Bairro de Cima
43/2022	SUBSTITUTIVO 1/2022	Lucinha Woolck	"Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapeva, a Semana Municipal de Incentivo a Doação de Cabelo às Pessoas em Tratamento de Câncer e dá outras providências"

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor
Mário Sérgio Tassinari
DD. Prefeito
Prefeitura Municipal de Itapeva



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 39/2022**, que "*Dispõe sobre denominação de via pública LEONIL DOMINGUES DE OLIVEIRA, no Bairro de Cima*", foi aprovado em 1ª votação na 25ª Sessão Ordinária, realizada no dia 9 de maio de 2022, e, em 2ª votação na 27ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de maio de 2022.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 1 de junho de 2022.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo



Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 2 de junho de 2.022.
MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

LEI Nº 4.674, DE 02 DE JUNHO DE 2.022

DISPÕE sobre denominação de via pública LEONIL DOMINGUES DE OLIVEIRA, no Bairro de Cima.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Leonil Domingues de Oliveira, a Travessa 1 da R. Joaquim Domingues de Oliveira, localizada no Bairro de Cima.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 2 de junho de 2.022.
MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

LEI Nº 4.675, DE 02 DE JUNHO DE 2.022

INSTITUI no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapeva, a Semana Municipal de Incentivo a Doação de Cabelo às pessoas em tratamento de Câncer e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapeva, a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo para Pessoas em Tratamento de Câncer, a ser realizada anualmente na semana do "Dia Nacional de Combate ao Câncer", que é celebrado em 27 de novembro.

Art. 2º A Semana será promovida e divulgada pela Sociedade Civil Organizada, com o objetivo de sensibilizar e estimular potenciais doadores, mediante a realização de mutirões e disponibilização de postos de coleta.

§ 1º Todos os cabelos arrecadados serão destinados à confecção gratuita de perucas para pessoas em condição de vulnerabilidade social, vedada qualquer utilização comercial.

§ 2º Poderão ser adotadas outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta lei, em parceria com o Poder Público e demais órgãos competentes.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 2 de junho de 2.022.